

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**



**CARTA CONVITE**

*CONVITE N° 013/2017*  
*PROC. LIC. N° 013-2017/CV09*

A Prefeitura Municipal de Peixe - TO, inscrita no CNPJ n° 02.396.166/0001-02, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto n° 159, de 13 de março de 2017, convida as empresas interessadas para participarem da Licitação na Modalidade "Convite", do tipo Menor Preço Por Item, mediante a apresentação de proposta cuja data e horário, será 09h00min horas do dia 29/09/2017 na sala da Comissão de Licitações, situada a Avenida Napoleão de Queiroz, esquina com a Rua 14, s/n° - Centro - CEP: 77.460-000, Peixe - TO.

**I - FUNDAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório será regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, ainda, pelas demais exigências deste Convite e seus anexos.

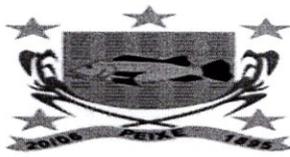
II - OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Construções, Hidráulicos, Esgoto e Elétrico, para atender as demandas das Secretárias do Município de Peixe - TO, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital da Carta Convite n° 013/2017, Termo de Referência (Anexo I).

**São partes integrantes do Convite:**

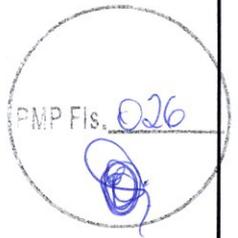
- 2.1 - São anexos integrantes do presente Convite:  
Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Minuta do Contrato;  
Anexo III - Modelo de Proposta de preço;  
Anexo IV - Declaração que conhece e aceita os termos do Edital;  
Anexo V - Declaração da não existência de trabalho para menores.

**III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas por meio de Convite expedido pela CPL, bem como aquelas que, embora não convidadas, manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) da data marcada para a entrega dos envelopes.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**



3.2 A participação no certame de empresa não convidada ficará, na forma prevista no item anterior, condicionada à apresentação do Certificado de Registro Cadastral, pertinente ao objeto da licitação, expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

#### IV - DA HABILITAÇÃO

4.1.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado de forma indevassável cuja composição externa e impressa do envelope deverá conter:

ENVELOPE Nº. 01  
Prefeitura Municipal de Peixe - TO  
NOME DA LICITANTE E Nº. CNPJ  
“ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013-2017/CV09  
CARTA CONVITE nº. 013/2017  
Abertura 29 de Setembro de 2017 às 09h00min

#### 4.2 - Pessoa Jurídica:

4.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2 - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

4.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

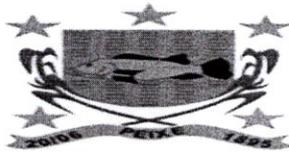
4.2.4 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

4.2.5 - Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;

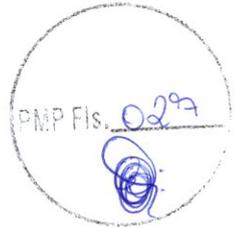
4.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

4.2.7 - Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede da proponente com validade na data desta licitação;

4.2.8 - Prova de regularidade para com a fazenda municipal da sede da proponente com validade na data desta licitação;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**



4.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2.10 - Declaração que conhece e aceita os termos do Edital (modelo anexo IV)

4.2.11 - Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (modelo anexo V)

4.2.12 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Art. 43, § 1º, da LC nº 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, salvo motivo justificado expresso, o prazo em referência deverá ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

4.2.13 - A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da LC nº 123/2007).

4.3 - Ainda que obrigatória à apresentação dos documentos exigidos no subitem 4.2.1 e suas alíneas, estarão os mesmos, quando possível, sujeitos à conferência via Internet, se possível, suas autenticidades/validades comprovadas, mediante consulta ao “site” do órgão emissor.

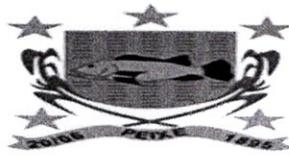
4.4 - A aceitação de documentação por cópia simples estará a todo o momento, condicionada à apresentação do original por ocasião da formalização da Contratação, para fins de conferência e autenticação.

4.5 - A apresentação desconforme, inadequada, incompleta, vencida e sem meios para confrontar com o original, não autenticados, em sua totalidade e parcialmente, acarretará a inabilitação do licitante e o impedimento natural para que este avance para a etapa de avaliação da proposta.

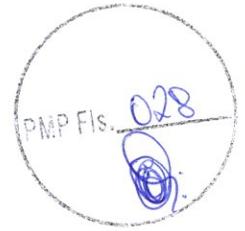
4.6 - Na hipótese de desclassificação de concorrentes por inadequação da documentação, a proposta de preço não será aberta, contudo integrará o processo licitatório.

4.7 - Os envelopes de documentação deste convite que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do (s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder da CPL, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Depois de transcorrido esse períodos serão inutilizados.

## V – PROPOSTA DE PREÇOS



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**



5.1 – As propostas de preços deverão ser apresentada em 01 (um) via impressa em papel tamanho ofício ou A-4, timbrado ou informatizado, conforme minuta anexa, com linguagem clara sem rasuras ou entrelinhas e contendo:

- a) Nome e endereço do licitante
- b) Numero do CNPJ,
- c) Orçamento Completo e detalhado contendo os preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, do objeto;
- d) Incluir todos os impostos, taxas, seguros e outros encargos incidentes,
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da mesma,
- f) Data e assinatura do representante do licitante,

5.2 – A proposta deve ser apresentada em envelope distinto, opaco e fechado, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02  
Prefeitura Municipal de Peixe - TO  
NOME DA LICITANTE E Nº. CNPJ  
“ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013-2017/CV09  
CARTA CONVITE nº. 013/2017  
Abertura 29 de Setembro de 2017 às 09h00min

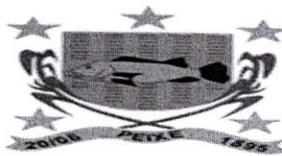
5.2.1 – Os valores deverão ser expressos em real, discriminados preços unitário e total, de acordo com a entrega dos materiais. A apresentação de preços extorsivos ou inexequíveis, que puder resultar em prejuízo à Administração, será desclassificada.

5.2.2 – Preços máximos dos itens deste Edital não poderão ser superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## VI – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 – O objeto da presente licitação será adjudicado a licitante cuja proposta apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, e esteja substancialmente adequada aos termos do presente convite.

6.2 – Nos casos em que a Comissão de Licitação constar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preço, será procedida as correções necessárias para apuração dos mesmos, obedecidas as seguintes disposições:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**



6.2.1 – Havendo divergência nos subtotais provenientes dos materiais de quantidades por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá a correção dos subtotais, mantendo-se os preços unitários constantes da Proposta de Preços, exceto se na opinião da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-TO existir um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário será corrigido. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

6.2.2 – No caso de empate, ou seja, absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a presente licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão expressamente convocados.

**VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Convite sujeitará o licitante contratado às seguintes penalidades.

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um cento) sobre o valor dos materiais, por dia de atraso, durante o qual sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado no cronograma aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-TO, acumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão dos pagamentos até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

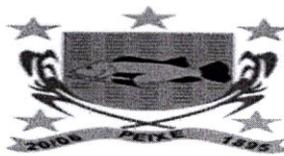
7.2 – O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

7.3 – Nenhum pagamento será feito ao licitante multado, sem que este tenha liquidado a multa, ou o depósito do valor correspondente.

**VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 04.122.0004.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Gestão e Finanças; 15.452.0005.2.048 – Manutenção da Sec. Municipal da Infraestrutura e Agricultura. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. FONTE: 10.00.000 - Recursos próprios.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**



**IX – DOS PAGAMENTOS**

9.1 – Os pagamentos serão efetuados, considerando os preços unitários constantes da proposta, todos aprovados pela Prefeitura Municipal de Peixe - TO, até 30 (trinta) dias após o período de fornecimento, transcorrido este prazo se não houver a quitação da fatura, esta será corrigida pela Taxa Referencial (TR), instituída pela Lei nº 8.177, de 01 de março de 1991 ou outro índice que venha substituí-la, “*Pro Rata Tempore*” a partir do dia do vencimento, até o dia do efetivo pagamento.

**X – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1 – Homologada a licitação, o MUNICIPIO DE PEIXE-TO convocará no prazo de 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato.

10.2 – No caso da empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o MUNICIPIO DE PEIXE-TO, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.3 – Fica assegurada ao MUNICIPIO DE PEIXE-TO, o direito de revogar a presente licitação, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

10.3.1 – adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, E-MAIL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

10.3.2 – alterar as condições deste Convite, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

10.4 – Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.5 - Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Peixe - TO, situada a Avenida João visconde de Queiroz, s/nº – Centro – CEP: 77.460-000, Peixe - TO, ou pelo telefone (63) 3356-2104.

PEIXE - TO, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

*Dourivan Lopes da Silva*  
*Presidente da Comissão de Licitação*